



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 38.233/2025
Ref.: Proposição n. CECULT/05/2025.
Assunto: Contratação direta. Dispensa de licitação após certame fracassado. Aquisição de palco para o Centro Cultural deste Tribunal. **Decisão. Autorização.**

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2024 (art. 2º, XII), a proposição do Centro Cultural - CECULT (doc. 1), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. 31), as informações orçamentárias (docs. 46 e 47) e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Restaurar Marcenaria e Carpintaria de Conservação Ltda., pelo valor total estimado de **R\$56.680,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, visando à aquisição de palco a ser instalado no Centro Cultural deste Tribunal, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminhe-se o processo ao CECULT para as seguintes adequações:

(i) retificação do Termo de Referência (itens 1.2 e 1.9) quanto ao fundamento legal indicado para a contratação, a fim de que passe a constar o **inciso III do art. 75** da Lei n.º 14.133/2021, e não o inciso II da referida norma;

(ii) retificação do Termo de Referência (item 14) quanto à **data do orçamento estimado** para fins de reajuste, a fim de que passe a constar aquela em que houver sido concluída a análise crítica de preços **relativa à contratação direta ora proposta** (e não à Dispensa Eletrônica fracassada);

(iii) supressão do item 9.23 do Termo de Referência, de modo a evitar redundância, tendo em vista que o item 14 já trata especificamente da questão relativa ao reajuste; e

(iv) verificação se, no caso, a contratação encontra-se ou não prevista no PCA e, caso não se encontre, retificação do item 15 do Termo de Referência, a fim de que passe a constar a informação trazida no doc. 37, relativa à dispensa de previsão no PCA.

Feitas as adequações acima, os autos deverão ser enviados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para atualização das informações orçamentárias, considerando o exercício financeiro de 2026, e para as providências relativas ao empenho, mediante prévia atualização das consultas ao SICAF e ao CADIN.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Ao final, à Secretaria de Licitações e Contratos para publicação, registrando-se que não haverá instrumento contratual.

Belo Horizonte, datada da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral